bel nº 7290 de 07.04.93
D.O.m. nº 10092 de 16.04.93 Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/11/00
RÉGIN RCB
FUNCIONÁRIO

DATA 12/08/92

PROJETO DE LEI Nº 188/92

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Jardinópolis, na forma que indica

VEREADOR Idalmir Feitosa

LEI Nº 7290 DE 07/04/93

DIOM Nº 10092 DE 16/04/93

ARQUIVO 23-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072901993
Projeto: 01881992
Autor: IDALMIR FEITOSA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7290 DE 07 DE abril DE 1993.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 07 DE abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal-

Fao

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 188/92

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 1º/12/1992
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Idalmir Feitosa COMO RELATOR
Em 1º/03/93
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 9/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, na forma que indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 11/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/3/1993
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1992.

Idalmir Feitosa
VEREADOR: Idalmir Feitosa

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente do Jardim Iracema é uma entidade de natureza filantrópica, tendo por finalidade angariar recursos de entidades governamentais, privadas e de promoções sociais, para aplicar prioritariamente na aquisição de casas populares, assim como defender os interesses dos associados e suas famílias.

Face ao exposto, confiamos na aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Agosto de 1992.

Idalmir Feitosa
VEREADOR: Idalmir Feitosa

01

OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem
114

Data da Apresentação / Registro
Fortaleza, 22 de Fevereiro de 1990.-

Espécie do Ato Constitutivo
E S T A T U T O

Nome da Sociedade
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO JARDIM IRACEMA - A.B.E.J.I

Registro / Indicações

REGISTRO procedido hoje, na data abaixo, dando à entidade em epígrafe existência legal e personalidade jurídica própria, nos termos do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro, e na Lei dos Registros Públicos, tendo sido observada a publicação, por extrato, do seu Estatuto no Diário Oficial do Estado nº 15.233, de 16 de Janeiro de 1990, à pag. 8, constando do mesmo, dentre outras, as indicações seguinte-: * * *

Capítulo VII

Disposições Gerais:

Art. 19º:

Todos os associados serão iguais perante a associação sem distinção de raça, trabalho credo religioso e convicção política..

Art.. 20º:

A totalidade das rendas apenas será aplicada na melhoria dos serviços prestados às famílias inscritas..

Art. 21º:

Os casos omissos serão resolvidos pelos associados e pela diretoria em assembléia geral.

Art.. 22º

O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial..

Fortaleza, 12 de novembro de 1989

Maria Sudita Pereira Ribeiro
Presidente –

Alzeda Ribeiro Santos
Vice- Presidente

Maria Meriveth dos Santos
1º secretario

2º secretario

VISTO

(Isento de ... nscrição OAB - OAB/CE. ... de 27-12-63, Art. 41 § 4º)

c) votar e serem votadas na forma deste estatuto.

d) decidir e avaliar todos os serviços prestados pela entidade.

Art. 16º:: São deveres dos associados

a) cumprir e fazer cumprir a determinação deste estatuto.

b) zelar o patrimônio da ABEJI

c) atender a todas as convocações da ABEJI com pontualidade..

d) prestar apoio e colaboração a diretoria, para que os objetivos da ABEJI sejam alcançados.

Capítulo V

Penalidades

Art. 17º:: Os associados que infrigirem o estatuto poderão ser punidos de acordo com a gravidade da falta com as seguites penas:

a) advertência verbal

b) advertência escrita

c) suspenção

d) exclusão da associação

Capítulo VI

Patrimonio e receita

Art. 18º::

Os bens patrimoniais da ABEJI serão representados pelos, bens móveis e imóveis, equipamentos e instalação, material permanente e saldo em dinheiro que atualmente possui ou venha possuir e doação que lhes forem concedidas..

£ ùnico- Os bens patrimoniais da ABEJI serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, deverão tais bens serem utilizados nas atividades exclusiva da associação.

VISTO
Advogado, Inscrição 912 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Ata da Assembléia Geral de Criação e instalação da Associação Benefi
cente do Jardim Iracema (ABEJI). Aos vinte e oito dias do mês outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e nove as dezenove horas, na resi
dência de Maria Judite Pereira Ribeiro, reuniram-se quinhentas famíli
as do bairro de Jardim Iracema com o objetivo de discutirem os proble
mas que mais atinge os moradores. No momento foram discutidos varios
assuntos, mas o que mais se destacou foi o problema de moradia que já
atinge a mais de setenta por cento da comunidade e vem causando gran-
des transtornos com pessoas que vivem morando em imoveis alugados. Ma
ria Judite Pereira Ribeiro a presidente do movimento na oportunidade,
esclareceu as pessoas sobre as dificuldade de se resolver esse proble
ma, então foi colocado em votação a idéia da ABEJI a qual foi aceita,
por unanimidade por todos e da mesma forma foram escolhidas por cha-
pas as pessoas que iriam fazer parte da diretoria, que foi eleita por
aclamação, ficando o resultado assim: para presidente: Maria Judite
Pereira Ribeiro, residente a rua galdioso carvalho quatrocentos e cin
quenta e oito Jardim Iracema, profissão: costureira CPF 26472856320
para vice-presidente: Alfredo Ribeiro dos Santos, residente a rua gal
dioso carvalho quatrocentos e cinquenta e oito Jardim Iracema, profis
são: vigilante CPF 10180737368 para primeira: tesoureiro: João Batis-
ta Pereira dos Santos, residente a rua galdioso carvalho quatrocentos
e cinquenta e oito Jardim Iracema profissão: vendedor CPF 15484858372,
nesta data três de agosto de mil novecentos e noventa e dois, por mo-
tivo de ser irmão da presidente foi substituido por: Rosa Arruda do
Sousa, residente a trav. Artur Silveira setenta e seis Jardim Iracema
profissão: professora CPF 25952978304 para segundo tesoureiro: José
Áccio Pereira Ribeiro, residente a rua galdioso carvalho quatrocentos
e cinquenta e oito Jardim Iracema profissão: auxiliar de escritório C
PF 41358830363 para primeira secretaria: Maria Meirivete dos Santos ,
residente a rua moraújo cento e oitenta Jardim Guanabara profissão :
estudante CPF 32055765353 para segunda secretaria: Sandra Pereira Ri-
beiro, residente a rua galdioso carvalho quatrocentos e cinquenta e
oito Jardim Iracema profissão: professora CPF 39130860300. Eu Maria
Meirivete dos Santos, que secretariei esta assembleia a qual após a-
provada e lavrada segue assinada por quem de direito. Fortaleza três
de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Presidente: ///

vice-presidente: /

primeira tesoureira: Rosa Arruda de Sousa.

segundo tesoureiro:

primeira secretaria:

segunda secretaria:

ESTATUTO DA A.B.E.J.I – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO JARDIM IRACEMA

Capítulo I. Denominação. Sede. Foro e natureza jurídica.

Art. 1º: A Associação Beneficiente do Jardim Iracema é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos.

Parágrafo único: A ABEJI, reger-se-á por este estatuto e demais normas e legíveis que forem aplicáveis.

Capítulo II.

Finalidades

Art. 2º: A ABEJI tem como finalidade:

a) Angariar recursos decorrentes de projetos governamentais, de entidades privadas, pessoas físicas, promosões sociais, etc...
b) Aplicar os recursos em atividades indicadas pelos associados em assembléia geral, tendo como prioridade a aquisição da casa populares em mutirão para os associados.
c) Defender os interesses das famílias e motivá-las por meio de programas e atividades a utilizarem seus próprios esforços no objetivo de seu auto-desenvolvimento coletivo.

Art. 3º: No cumprimento das suas finalidades a ABEJI, poderá firmar convênios com Instituisões semelhantes e Órgãos Governamentais sem confuto comprometer a associação em deveres ou obrigações.

Capítulo III

Organização e Composição

Composição

Art. 4º: A ABEJI será composta de todas as famílias inscritas.

VISTO
Advogado – Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Organização

Art. 5º: A ABEJI, será administrada por uma diretória eleita pelos associados, por voto secreto para mandato de 5 anos.

£ 1º: A diretoria será composta dos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, (a)) primeiro (A)) secretário, (a) segundo (a)) secretário, (a)) primeiro (a)) tesoureiro (a)) segundo (a) tesoureiro

£ 2º: Após sua eleição, a diretoria, escolherá o conselho de Fiscalização que será composto de 6 membros que se organizarão em equipes de acordo com as necessidades.

Art. 6º: Os membros da diretoria e do Conselho Fiscalizarão exercerão seus cargos gratuitamente.

£ 1º: Ocorrendo vaga em qualquer de seus cargos, as famílias elegerão substituto.

£ 2º: A diretoria poderá ser totalmente ou em parte reeleita para mais de um mandato.

£ 3º: A associação poderá contratar funcionário de accordo com as leis trabalhistas, desde que disponha de recursos para isso.

£ 4º: Os funcionários contratados pela associação não poderão associar-se à mesma.

Capítulo IV.

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

da fiscalização.

Art. 7º: Compete a diretoria:

a)) administrar a ABEJI, de acordo com as suas finalidades.

b)) Elaborar, desenvolver e avaliar os programas que forem necessários.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

c) cumprir e fazer cumprir os estatutos

d) mobilizar recursos financeiros materiais e humanos para desenvolvimento das atividades da associação.

e) reunir-se pelo menos 2 vezes ao mês para discutir e votar projetos, tomar decisões etc.

- Atribuições do Conselho de Fiscalização:

a) Confirmar as informações fornecidas pelos associados atráves de visitasão.

Art. 8º: Compete ao Presidente:

a) presidir as reuniões

b) representar a associação, passiva judicial e extra-judicialmente.

c) Movimentar conta bancária juntamente com o tesoureiro.

d) Ascinar as atas das reuniões, orçamentos e outros documentos que dependem de sua assinatura.

Art. 9º: Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em suas ausências e impedimentos

b) assumir a presidência quando houver renúncia do presidente.

c) exercer outras funções delegadas pelo presidente.

Art. 10º: Compete ao 1º secretário:

a) substituir interinamente o vice-presidente em suas ausências e impedimentos.

b) assumir a presidencia quando houver renúncia do presidente.

c) exercer outras funções delegadas pelo presidente.

Art. 11º: Compete ao 2º secretário:

a) substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos.

b) realizar outras atividades designadas pelo presidente.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

Art. 12º: Compete ao 1º Tesoureiro

a) movimentar conta bancária da associação juntamente com o presidente..
b)) receber doasões e dar quitação das mesmas, juntamente com o presidente..
c) apresentar relatório das receitas
d) despesas para os associados mensalmente.

Art.. 13º Compete ao 2º Tesoureiro

a) substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos.
b) realizar outras tarefas designadas pelo 1º tesoureiro..

Art.. 14º: Compete aos associados:

a) eleger e empossar a diretoria
b)) reformar os estatutos
c) decidir sobre a dissolução da ABEJI
d) dividir sobre a aquisição e alienação de bens..

£ 1º — Em caso de dissolução da sociedade o destino do seu patrimônio será decidido pelos associados..

£ 2º — Para reforma dos estatutos alienação de móveis e imóveis e dissolução da sociedade será necessário, no mínimo pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) das famílias incritas..

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15º: São direitos dos associados:

a) beneficiar-se dos serviços prestados pela entidade
b) participarem das reuniões e nelas terem direito, de livre expressão e de suas opiniões

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 41 § 4º)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
SOLICITAÇÃO DE 2.ª VIA DE CARTÃO C.G.C.

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C G C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

[illegible]

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JARDIM IRACEMA
RUA [illegible] CARVALHO, 458
JARDIM IRACEMA - CEP 60340
FORTALEZA — CE.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA, OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA SOLICITAÇÃO

01 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE	
3506536 6	0001	23	1

04

01 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JARDIM IRACEMA

02 NOME DE FANTASIA:

DENOMINAÇÃO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

03 TIPO (RUA, AV, ETC.)	RUA	07 NOME DO LOGRADOURO	
04 NÚMERO	458	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
05 BAIRRO OU DISTRITO	JARDIM IRACEMA		
06 MUNICÍPIO	FORTALEZA	11 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389	12 CEP: 60340 — CE

13 CÓDIGO DA INSPETORIA	

06 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

01 INSCRIÇÃO NO CPF

Nº BÁSICO	CONTROLE	
264728563	20	5

07 NOME: MARIA JUDITE PEREIRA RIBEIRO

07 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

08 DATA

09 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Judite Pereira Ribeiro

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA PELA REPARTIÇÃO, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ULTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

08 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

10 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO DO ÓRGÃO		ANO	GRUPO	NÚMERO
	6		06	

09 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

1 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[illegible]
08 05 91

10 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

22 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 08 MÊS 05 ANO 91 — 7

23 MATRÍCULA

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

IMPRESSO NA Gráfica Boa Amizade LTDA - CGC 41.900.901/0001-08 AIO DECLARATÓRIO [illegible]

JOMETAL – JOSÉ MARIA LACEDO METALÚRGICA S.A. – CGC(MF) nº 11.098.003/0001-59 – ERRATA – Na publicação do BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988, no DIÁRIO OFICIAL na edição do dia 05.01.90, Folha 23, nas NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988, na coluna 31.12.1987, Máquinas e Equipamentos Nacionais, ONDE-SE LÊ: 20.545.746,37, LEIA-SE: 20.545.746,15. Fortaleza, 15 de janeiro de 1990. A DIRETORIA.

1º OFÍCIO
FORTALEZA - CE.

Certifico que o Estatuto de que trata este Aviso foi apresentado a este Cartório às fls. 114 do Livro nº 7 e registrado sob o nº 114 Fortaleza, 07 MAR 1999 Oficial do Registro

NR 46040 – A

Dou fé

VILEMAX INDUSTRIAL S/A

C.G.C.(MF) nº 07.190.283/0001-20

Companhia Aberta

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Luiz Carlos Aguiar Filho - Subst.

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Av. Francisco Sá, nº 6.460, Barra do Ceará, nesta Cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 24 de janeiro de 1990, para deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Reforma e consolidação do Estatuto Social objetivando: a)aumento do limite do Capital Autorizado para hum trilhão de ações; b)eliminação do valor nominal das ações e unificação em uma única classe das ações preferenciais Classes "B" e "C"; c) exclusão do direito de preferencia na emissão de ações cuja colocação seja feita na forma do Art. 172 da Lei nº 6.404/76. 2) Aumento do Capital Social de NCz$ 17.104.379,83 para NCz$ 548.704.379,83, mediante emissão pública de 531.600.000.000 ações, Ordinárias e Preferenciais Classe "B", ao preço de NCz$ 1,00 por lote de 1.000 ações. 3) Eleição de um membro para o Conselho de Administração. 4) Outros assuntos do interesse social relacionados com as matérias acima.

Fortaleza, 16 de janeiro de 1990.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente

NR 96043 – A-I

é uma Sociedade Civil que visa a prática do Atletismo, Basquetebol, Futebol e Judô. Funcionará por tempo indeterminado com personalidade distinta de seus Sócios, que serão em número ilimitado e não responderão solidariamente pelas obrigações contraídas pela AGK. Será administrada pela Diretoria composta: Presidente (que representará a AGK ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente); Vice-Presidente; Secretário, Tesoureiro, e Diretor Esportivo. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembléia Geral para este fim convocada mediante 2/3 dos sócios, exigindo-se para ser aprovada, o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes. Só será extinto, nos casos previstos em Lei, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocada e com a presença de pelo menos 2/3 dos Sócios em pleno gozo de seus Direitos Sociais, sendo nesta oportunidade, decidido o destino de seu patrimônio. São Fundadores os atuais Dirigentes indicados: Presidente – Aníbal Fonseca Ferreira Filho, casado, empresário, Vice-Presidente – Sebastião Bispo de Melo, desquitado, funcionário público federal; Secretário – Guilherme Marques Freire casado, engenheiro, Tesoureiro – Therezinha de Queiroz Sabdo, desquitada, comerciante; Diretor Esportivo – Maria do Carmo Freire Fonseca, casada, professora de Educação Física; todos brasileiros, residentes nesta Capital.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 1989

Aníbal Fonseca Ferreira Filho
Presidente

NR 95404 – A-I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM IRACEMA.

Fica constituida, por tempo indeterminado, com sede no Bairro Jardim Iracema e foro nesta Capital, objetivando sobretudo congregar as famílias residentes nesse bairro para juntos lutarem pelo seus interesses coletivos, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE JARDIM IRACEMA - ABEJI. Será administrada por uma Diretoria composta do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, cabendo ao Presidente representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando seus sócios isentos de quaisquer responsabilidades subsidiárias. Seu Estatuto somente poderá sofrer reformas ou a Associação somente poderá ser extinta mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da maioria, reunidos em Assembléia Geral convocada especialmente para cada fim e em caso de extinção o seu Patrimônio terá o destino que a Assembléia Geral deliberá. Fortaleza, de janeiro de 1990. Assina a Diretoria: Maria Judite Pereira Ribeiro - Presidente, Rua Galdioso Carvalho, 458; Alfredo Ribeiro dos Santos - Vice-Presidente; Maria meirivete dos Santos - Primeira Secretária; Sandra Pereira Ribeiro - Segundo Secretária; João Batista Pereira dos Santos - Primeiro Tesoureiro e José Aécio Pereira Ribeiro - Segundo Tesoureiro.

Proc. IOCE 00147

Bel. Antonio Claudio Mota de Aguiar
Bel. Luiz Carlos Aguiar Filho

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
DGPC/DP-I/17ª DELEGACIA DISTRITAL

17º DISTRITO POLICIAL
GABINETE DO DELEGADO
Rua 12 - Nº 111 - Conj. Nova Assunção

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os fins devidos que a AS SOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM IRACEMA (ABEJI), sediada na Rua Galdioso Carvalho,458-Jardim Iracema,-existe de fato e de direito, sendo atualmente dirigida por MARIA JUDITE PEREIRA RIBEIRO, sendo sua atuação de bastante utilidade na comunidade prestando inúmeros serviços à população.

Fortaleza(Ce), 15 de dezembro de 1.992.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia
MAT. 82.752

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 01 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 188/92

Encaminhado à Comissão de Impressão e Interdição
Em 4/3/1993
PRESIDENTE

O Vereador Idalmir Feitosa submeteu a consideração do Plenário o apenso Projeto de Lei que "Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento e aprovação deste parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Março de 1993.

RELATOR

Idalmir Feitosa

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 188/92.

APROVADO
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente do Jardim Iracema, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de março de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2[illegible]/93

Fortaleza, 29 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO JARDIM IRACEMA, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta